



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

À empresa

XINGU SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Sr<sup>a</sup> Heloiza da Silva Andrade

Representante Legal

Altamira/PA

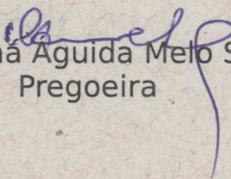
Sr<sup>a</sup> Heloiza,

Em resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico Conab Sureg/RO nº 02/2019, processo nº 21219.000138/2018-61, esta Pregoeira, analisando as razões do presente pedido decidiu pela sua procedência parcial, uma vez que tal exigência visa cumprir a legislação do município de Porto Velho, inclusive o edital prevê em seu subitem 11.4.4, alínea "e", que a empresa contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório no município de Porto Velho/RO, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do instrumento contratual.

Desta forma e com base nas razões apresentadas no Pedido de Impugnação ao Edital, será permitido para todas as licitantes localizadas em outros municípios, a apresentação de licença sanitária do local da sede da empresa. No entanto, caso a empresa vencedora do referido Pregão Eletrônico seja localizada fora do município de Porto Velho/RO, há a obrigatoriedade de obter a licença sanitária do local de prestação dos serviços objeto da presente contratação, a ser apresentada no mesmo prazo de instalação do escritório no município de Porto Velho/RO, ou seja, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Porto Velho/RO, 25 de julho de 2019

Atenciosamente,

  
Deusamã Aguida Melo Silva  
Pregoeira